



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, 19 de dezembro de 2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ NESTA

Exmo. Sr. Presidente e

Digníssimos Vereadores, da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a fixação e atualização da base salarial do cargo de Técnico Agrícola, estabelecendo o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), no âmbito do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei Complementar n.º 01, de 18 de dezembro de 1996, e alterações posteriores.

A medida ora proposta tem por finalidade atualizar e adequar a política remuneratória municipal no que se refere ao cargo de Técnico Agrícola, integrante do quadro de servidores públicos efetivos do Município, cuja remuneração encontra-se atualmente disciplinada pela legislação mencionada. Trata-se de função de natureza técnica especializada, cujas atribuições possuem elevada relevância para o desenvolvimento das atividades rurais, para o fortalecimento da agricultura familiar e para a execução de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário.

O Técnico Agrícola atua diretamente na orientação técnica aos produtores rurais, no acompanhamento de práticas agrícolas sustentáveis, no apoio à produção e à comercialização, bem como na promoção do uso racional dos recursos naturais, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município.

Diante da complexidade das atribuições e do grau de responsabilidade inerente ao cargo, torna-se necessária a valorização profissional por meio da adequação da base remuneratória prevista no Plano de Cargos e Vencimentos, assegurando condições mais justas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

de remuneração, estimulando a permanência de profissionais qualificados no quadro efetivo e fortalecendo a capacidade administrativa municipal no atendimento às demandas do meio rural.

Ressalte-se que a presente proposição observa rigorosamente os limites e parâmetros estabelecidos pela legislação orçamentária e financeira vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo plenamente exequível dentro da realidade fiscal do Município. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo do equilíbrio financeiro da Administração.

Diante do exposto, considerando a relevância das atividades desempenhadas pelo Técnico Agrícola e a necessidade de fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Edis, confiantes em sua aprovação.

Atenciosamente,

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar n.º ___, de 19 de dezembro de 2025

Fixa a base salarial do cargo de Técnico Agrícola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixada a base salarial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o cargo efetivo de Técnico Agrícola, integrante do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, com remuneração definida pela Lei Complementar n.º 01, de 18 de dezembro de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º O valor estabelecido no art. 1º constitui a referência inicial da tabela remuneratória do cargo de Técnico Agrícola, podendo ser acrescido das vantagens e gratificações legalmente instituídas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal